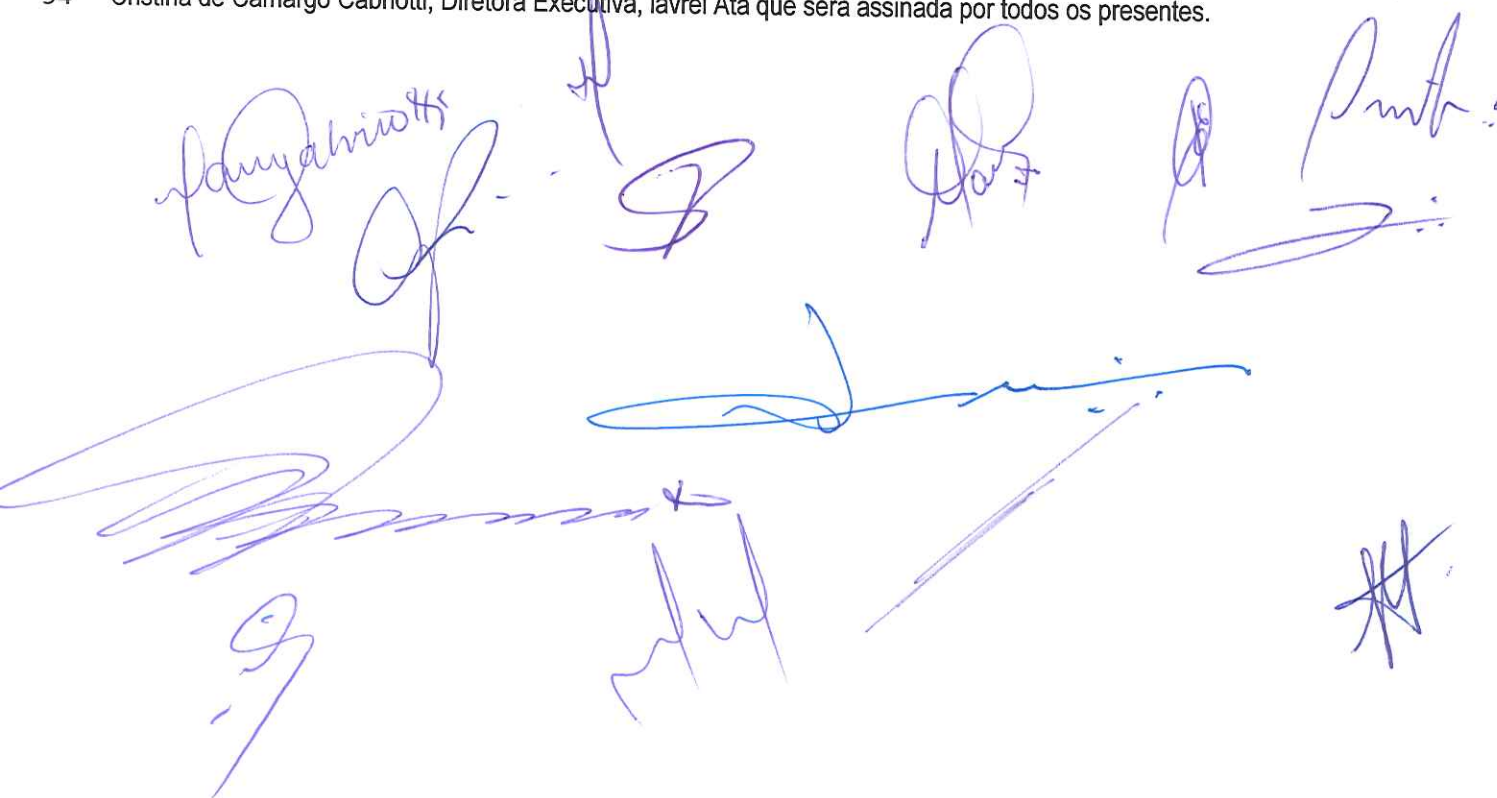


Ata de Assembleia Geral Extraordinária para tratar dos seguintes assuntos: Solicitação de Recursos com o Secretário de Infraestrutura Eduardo Riedel; Assinatura da Alteração do Protocolo de Intenções (Junção CODEVAE e CIDECO; Outros assuntos de interesse do Consorcio.

Ata de reunião da Assembleia Extraordinária do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, realizada no dia 26 (vinte e seis) Julho de 2021 (dois mil e vinte um), na sala de reuniões dos consórcios públicos na Assmasul. Estiveram presentes os de Novo Horizonte do Sul ALDEMIR BARBOSA DO NASCIMENTO, de Taquarussu APARECIDO G. RODRIGUES, de Santa Rita do Pardo LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, de Taquarussu CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, de Nova Andradina JOSÉ GILBERTO GARCIA, de Glória de Dourados ARISTEU PEREIRA NANTES, Prefeito de Nova Alvorada do Sul JOSÉ PAULA PALEARI, de Brasilândia ANTONIO DE PAULA THIAGO, de Deodópolis VALDIR LUIZ SARTOR, esteve presente também o Prefeito o Secretário Adjunto de Infraestrutura PEDRO ARLEI CRAVINA, o Secretário de Infraestrutura EDUARDO RIEDEL, o assessor da Prefeita de Fátima do Sul OMAR ZAKARIA SULEIMAN – representando a Prefeita de fátima do Sul ILDA SALGADO MACHADO que está realizando cirurgia cervical no dia de hoje, a Diretora Executiva do CODEVALE Daniele Cristina de Camargo Cabriotti, e o Assessor Thiago Luis Morente. A Reunião teve início na segunda chamada às 08h30min, quando constatada a presença de entes consorciados em número igual ou maior ao quorum mínimo qualificado exigido no estatuto da entidade para validar as deliberações em pauta. O Prefeito de Santa Rita do Pardo na qualidade de Presidente do Consórcio fez a abertura da Assembleia agradecendo a presença dos Gestores Públicos presentes e passou a palavra para a Diretora Executiva que fez a leitura do Edital de Convocação: EDITAL DE CONVOCAÇÃO CODEVALE Lúcio Roberto Calixto Costa, Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto, CONVOCA Pelo presente Edital ficam convocados os Senhores Prefeitos dos municípios de: Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Glória de Dourados, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Santa Rita do Pardo e Taquarussu, todos consorciados ao CODEVALE, para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 27 Julho de 2021, tendo por local na Assomasul situado na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179 – Antônio Vendas – Campo Grande- MS, com início marcado às 08h00min (MS), em primeira convocação com 11 (onze) associados presentes ou, em segunda convocação às 08h30min (MS), conforme Art. 16º §2º do Estatuto, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos entes consorciados, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte. ORDEM DO DIA: Solicitação de Recursos com o Secretário de Infraestrutura Eduardo Riedel; Assinatura da Alteração do Protocolo de Intenções (Junção CODEVAE e CIDECO); Outros assuntos de interesse do Consorcio. Campo Grande (MS), 21 de Julho de 2021. Presidente do CODEVALE. O Presidente do Consórcio novamente agradeceu a presença de todos os Prefeitos, do Caravina e do Eduardo Riedel, hoje é uma data histórica, pois é a inclusão dos municípios pertencentes ao CIDECO no CODEVALE. O Presidente pediu para todos se apresentarem. Após passou a palavra para o Secretário de Infraestrutura Eduardo Riedel. Riedel explanou sobre a importância dos consórcios como ferramenta de desenvolvimento, o quanto é importante os prefeitos se dedicarem ao consórcio, o mesmo colocou-se à disposição enquanto secretário de governo para ajudar no que for necessário. Caravina disse que o CODEVALE sempre focou no serviço de inspeção, enquanto outros consórcios focaram mais na parte de infraestrutura e disse que agora chegou o momento do CODEVALE fazer esse suporte aos municípios na área de infraestrutura e, que um equipamento consorciado pode atender várias demandas em diversos municípios. Riedel afirma que teremos apoio integral do governo do Estado. Valdir Sartori ressaltou que para termos desenvolvimento igual no estado precisamos ter internet boa, e solicitou que o estado desenvolva esta política de internet. Ainda destacou a importância da energia, da produção de energia ser estruturada via consórcio. Riedel diz que é um desafio grande, mas o estado já está trabalhando para o desenvolvimento da rede de fibra óptica. Riedel disse que o consórcio é um excelente caminho para aplicação de verbas, pois otimiza os recursos. O Presidente colocou em discussão sobre quais equipamentos solicitar ao governo do estado escavadeira hidráulica, caminhão prancha e 02 rolos compactadores entre outros. O Caravina disse para pesquisar com os outros consórcios quais equipamentos são importantes para fazer asfalto, pois estamos adquirindo um kit pavimentação. Todos os presentes concordaram, ficando definido que o Dr. Lúcio e o Aristeu irão realizar a pesquisa e fazer o ofício dos maquinários ao governo do Estado. Na sequência a Diretora Executiva explanou sobre as alterações do contrato de consórcio público do CODEVALE e explicou a importância de cada Prefeito articular com a Câmara de Vereadores de seus respectivos municípios para que o documento seja analisado e aprovado pela Câmara Municipal o mais rápido possível, para que possamos dar prosseguimento a inclusão dos novos municípios ao CODEVALE. A mesma, se colocou a disposição para maiores esclarecimentos. Omar, questionou como funcionaria essa fusão, o que cada município novo teria que pagar, se o CIDECO iria fazer a junção de CNPJ. A diretora executiva explicou que temos vários contratos de programas e que cada município participa do programa que interessa seu município, porém o contrato de rateio é obrigatório o pagamento de todos os municípios que pertencem ao CODEVALE, uma vez que as despesas constantes no contrato de rateio são para pagar o custo operacional do consórcio, o custo formal da existência do consórcio. Aristeu, na qualidade de Presidente do CIDECO explicou ao Sr. Omar que não haverá junção dos CNPJ's, que após a integração dos novos municípios ao CODEVALE, o CIDECO vai cancelar seu CNPJ,

58 ou seja, deixará de existir. Valdir lembrou o Omar que tudo isso já havia sido discutido em uma assembleia do CIDECO que fora
59 realizada para essa finalidade dias atrás. A Diretora Executiva disse ainda que quando encaminhar o novo Contrato de Consórcio
60 Público do CODEVALE para ser aprovado nas Câmaras de vereadores encaminhará também o modelo de decreto para delegação
61 do serviço de inspeção para o consórcio e os modelos de cedência de profissionais. Quanto ao kit pavimentação asfáltica, o
62 Presidente afirmou que o recurso de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado pela Senadora Soraya já está na conta do
63 Consórcio e, estamos aguardando a solicitação da SUDECO para fazer o pagamento da contrapartida no valor de
64 aproximadamente R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Daniele disse que irá fazer o contrato para que cada município faça
65 o repasse de sua parte ao CODEVALE. Sugeriu que após a inclusão dos novos municípios; que os municípios novos fizessem o
66 repasse no mesmo valor, que esse repasse seria destinado a pavimentação para compra de algum equipamentos ou insumos que
67 se faça necessário para as atividades de asfalto. Todos os presentes concordaram. A diretora discorreu ainda, sobre a emenda
68 do Deputado Marcio Fernandes, no valor de R\$ 100.000 (cem mil reais), sobre o objeto que a princípio essa emenda seria para
69 custeio, mas como já temos o castramóvel equipado, hoje nosso maior custo seriam diárias e salários. Então por unanimidade,
70 ficou decidido que o objeto da emenda seria a compra de uma caminhonete traçada para transporte do trailer de castração móvel.
71 O Prefeito Gilberto Garcia sugeriu que pedíssemos a secretaria de saúde a complementação do valor para compra do veículo. O
72 Prefeito Ademir disse fica preocupado com os valores das contrapartidas, pois seu município é pequeno. O Prefeito de Nova
73 Alvorada disse que mesmo que o estado não ajude, que o valor da contra partida rateada por todos os municípios pertencentes
74 ao CODEVALE ficará bem pouco para cada município. Todos os prefeitos presentes concordaram em mudar o objeto da emenda
75 do Deputado Marcio Fernandes para uma caminhonete traçada e ratear o valor necessário para complementação da contrapartida.
76 Sobre o castramóvel, o Presidente apresentou a solicitação Nova Alvorada do Sul e Aparecida do Taboado para que o castramóvel
77 desenvolvesse atividades em seus municípios. Colocado em votação. Todos os Prefeitos do CODEVALE presentes de acordo.
78 Fica aprovada a ida no castramóvel nos municípios que solicitaram mediante ao pagamento das despesas do mesmo. A Diretora
79 Executiva colocou em pauta a necessidade da realização de um concurso no CODEVALE. Gilberto questionou o que fazer com
80 os funcionários concursados se o consórcio acabar. Aristeu disse para fazer processo seletivos, pois é temporário. Lúcio
81 questionou o período de validade do processo seletivo ser de 1 (um) ano. A Diretora disse ser mais viável fazer com validade de
82 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais dois devidos os custos. Aristeu, Gilberto também acha melhor fazer por 2 (anos)
83 prorrogáveis. Quanto aos respiradores cedidos pela USP, Rede Nacional de Consórcios Públicos – RNCP e Marinha, Daniele
84 solicitou aos municípios que ainda não retiraram seus respiradores em Santa Rita do Pardo, por favor, que realize a retirada o
85 mais rápido possível, pois o pessoal da RNCP virá em nosso consórcio essa semana para acompanhar a doação e a instalação
86 dos mesmos. O presidente disse que estará em Brasília no início de Agosto juntamente com a diretora executiva em busca de
87 recursos para o CODEVALE e que pretende ir no final de Setembro novamente para reafirmar as solicitações de recursos ao
88 CODEVALE. Lembro ainda que a Diretora Executiva estará a partir de 23/09 à 02/10 (11 dias) de férias. No final, a diretora
89 executiva disse que irá disponibilizar o Novo Contrato de Consórcio Público com a inclusão dos novos municípios para todos os
90 Prefeitos assinarem a partir do dia 28/07/2021, assim como a Ata desta Assembleia que estará disponível para assinatura nos
91 próximos minutos. Omar disse que não iria levar para sua Prefeita assinar a inclusão do município de Fátima do Sul, pois sua
92 Prefeita estava em cirurgia nesse momento. Disse ainda não saber se Fátima do Sul quer fazer parte do Consórcio CODEVALE.
93 Por fim o Presidente agradeceu a todos pela presença de todos, dando por encerrada a Assembleia, às 12:05 horas. Eu, Daniele
94 Cristina de Camargo Cabriotti, Diretora Executiva, lavrei Ata que será assinada por todos os presentes.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA
CODEVALE
LISTA DE PRESENÇA DE ASSEMBLEIA



CODEVALE
CNPJ: 14.173.222/0001-08

DATA: 27/07/2021

MUNICÍPIO: Campo Grande

Nº	NOME DO PARTICIPANTE	MUNICÍPIO	TELEFONE	ASSINATURA
1	Pegna A. Lammert	C. Grande	67.99976 6959	
2	Volodia Sontor	Dezopolis	67 999746665	
3	Ambrosia da Bessa Tammes	Travislandia	67.998 112746	
4	Lucas Roberto Costa	Santa Rita do Sul	67-856 878169	
5	Fabio Paulo Valerini	Nova Alibonita	(67) 99734225	
6	Maristela Fereim Naldi	Glória de Dourados	67 99608 8517	
7	Luana Zambarda Suspians	Teropolis do Sul	67 99652-5098	
8	Adelmir Borabara	Novo H. Sul	(67) 959085410	
9	Paulo Roberto	Alfanduba	99947835	
10	Emiliano Perez	Campos Lindos	999124111	

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

CODEVALE

LISTA DE PRESENÇA DE ASSEMBLEIA



DATA: 27/07/2021

MUNICÍPIO: Campo Grande

Nº	NOME DO PARTICIPANTE	MUNICÍPIO	TELEFONE	ASSINATURA
11	APARECIDO S. RODRIGUES	ANSELINA	9992424984	<i>[Handwritten Signature]</i>
12	CLAYTON JOSÉ NASCIMENTO	AFANANASIA	999311237	<i>[Handwritten Signature]</i>
13	DANIELI P. R. BARBOSA	COARAUQUE	999210270	<i>[Handwritten Signature]</i>
14	THAYNO L MOREIRA	COARAUQUE	98904-5228	<i>[Handwritten Signature]</i>
15				
16				
17				
18				
19				
20				

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CODEVALE

Lúcio Roberto Calixto Costa, Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto,

CONVOCA,

Pelo presente Edital ficam convocados os **Senhores Prefeitos dos municípios de: Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Glória de Dourados, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Santa Rita do Pardo e Taquarussu**, todos consorciados ao **CODEVALE**, para a **Assembleia Geral Extraordinária** a se realizar no dia **27 Julho de 2021**, tendo por local na Assomasul situado na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179 – Antônio Vendas – Campo Grande- MS, com início marcado às **08h00min (MS)**, em primeira convocação com **11** (onze) associados presentes ou, em segunda convocação às **08h30min (MS)**, conforme Art. 16º §2º do Estatuto, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos entes consorciados, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte.

ORDEM DO DIA:

1. Solicitação de Recursos com o Secretário de Infraestrutura Eduardo Riedel;
2. Assinatura da Alteração do Protocolo de Intenções (Junção CODEVAE e CIDECO)
3. Outros assuntos de interesse do Consorcio.

Campo Grande (MS), 21 de Julho de 2021.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Presidente do CODEVALE



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OFÍCIO GAB. Nº 263/2021

Aparecida do Taboado/MS, 26 de julho de 2021.

Excelentíssimo Sr.

Lucio Roberto Calixto Costa
Presidente do CODEVALE

Cumprimentando-o cordialmente, formulo o presente para solicitar a presença do castra móvel deste consorcio no município de Aparecida do Taboado.

Sabendo a importância do serviço de castração de animais para controle populacional e cuidados com a saúde de nossos munícipes, gostaria de solicitar que fosse disponibilizado no período de 2 (dois) dias o castra móvel em nossa cidade, preferencialmente no mês de setembro para que a ação faça parte das comemorações de aniversário da cidade, que acontecem na semana de 25 à 30/09.

Cingido ao exposto e certo da atenção especial de Vossa Excelência, no atendimento do presente pedido, aproveito do ensejo para apresentar minhas manifestações de respeito.

Atenciosamente,

JOSE NATAN DE
PAULA
DIAS:02051090122

Assinado de forma digital por JOSE
NATAN DE PAULA
DIAS:02051090122
Dados: 2021.07.26 12:12:02 -03'00'

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito Municipal

Castramovel

1 mensagem

SMS Nova Alvorada do Sul <secsaude.nas@gmail.com>

5 de julho de 2021 16:18


Para: diretoria.codevale@gmail.com

Boa Tarde ,
Segue anexo o ofício ,solicitando a designação de uma equipe do CASTRAMÓVEL para atendimento no município de Nova Alvorada do Sul-MS.
colocando-nos à disposição,
Obrigada

atenciosamente.

--

PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde
Nova Alvorada do Sul - MS
Decreto N° 55/2021

 **Untitled_20210705_163908.PDF**
767K

OF. Nº 298/2021-GAB

NOVA ALVORADA DO SUL – MS, 05 DE JULHO DE 2021

À

Diretoria da Codevale

CAMPO GRANDE - MS

Ilustres Senhores,

Embora tenhamos sido contemplados com **Legenda Parlamentar (Deputado MÁRCIO FERNANDES - MDB)**, cuja finalidade específica é para a aquisição de uma unidade castramóvel, e com tais procedimentos encontrando-se em fase do necessário Processo Licitação, formulamos o presente, para solicitar a Vossas Senhorias, seja designada a equipe do **CASTRAMÓVEL** dessa engrandecida instituição, conforme viável disponibilidade, para atender nosso Município num período de 02 (dois) dias, para castração de **cães e gatos** em situação de abandono e outros, como forma de evitar a proliferação de eventuais doenças originadas pelos mesmos.

Colocando-nos ao vosso inteiro dispor, apresentamos na oportunidade, nossas manifestações de elevado apreço.

Respeitosamente


JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

**CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO
VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**

A collection of approximately 15 handwritten signatures in blue ink, scattered across the bottom half of the page. A solid black horizontal line is drawn across the page, passing through the middle of the signatures. The signatures vary in style, including cursive and stylized initials.

**CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE
DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

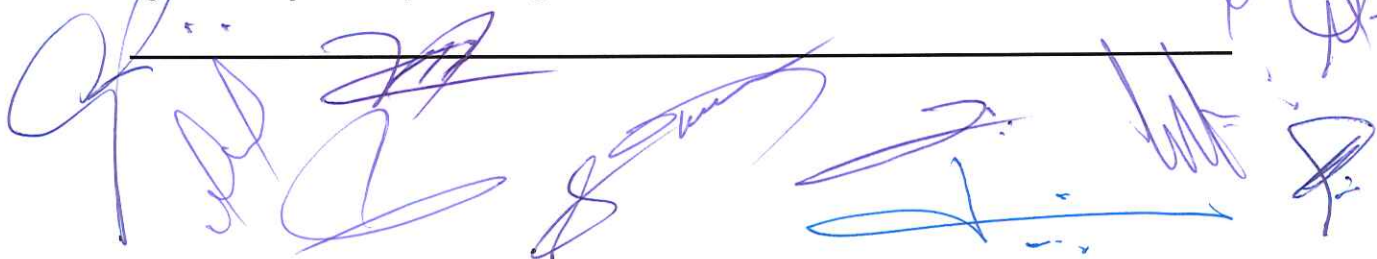
CLÁUSULA PRIMEIRA. (Dos subscritores). O CODEVALE é um consórcio público, de natureza jurídica de direito público, constituído pelos municípios ao final subscritos que, por meio de Lei, ratificaram a redação original do Protocolo de Intenções ou o Contrato de Consórcio Público do consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CODEVALE atuará no âmbito dos municípios referidos no caput, bem como em outras localidades em que houver necessidade diante de decisões administrativas de seus gestores e/ou aprovadas em Assembleia Geral e/ou em decorrência de convênios formalizados por si.

CLÁUSULA SEGUNDA. (Do consorciamento). Somente será considerado consorciado o ente federativo que observar o disposto nesta cláusula.

§1º Diante do princípio da cooperação entre os entes federativos, e para os fins do art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 2005, ou outro dispositivo que vier a substituí-lo, fica devidamente autorizada e ratificada pelos legislativos municipais que ratificaram a redação deste contrato de consórcio público por meio de lei toda e qualquer alteração, exclusão ou inclusão neste contrato de consórcio público, desde que devidamente aprovada pela Assembleia Geral, sem que seja necessário promover a aprovação de leis específicas nesse sentido em relação a qualquer alteração, exclusão ou inclusão em cada Legislativo de cada ente federativo já consorciado, inclusive no que diz respeito ao ingresso de novos entes federativos consorciados.

§2º Por força do disposto no §1º desta cláusula, a adesão contratual de novo ente



federativo observará o seguinte procedimento:

I – o ente interessado em ingressar no consórcio deverá encaminhar manifestação dirigida à Presidência, manifestando o interesse;

II – após envio da manifestação à Presidência manifestando interesse de ingresso, será promovida a análise técnica de viabilidade econômico-financeira do ingresso do ente ao consórcio por parte de seus órgãos técnicos competentes;

III – verificada a viabilidade técnica, a Presidência incluirá a solicitação na ordem do dia de Assembleia Geral, seja ordinária ou extraordinária, para fins de discussão e votação;

IV – uma vez aprovado pela Assembleia Geral o pedido de ingresso, de imediato o ente interessado poderá firmar o termo de adesão, promovendo-se o registro desta em documento próprio, denominado de **“Registro de Adesão ao Contrato de Consórcio Público do CODEVALE”**;

V – o “Registro de Adesão ao Contrato de Consórcio Público do CODEVALE” será devidamente encaminhado para o Poder Legislativo do ente federativo interessado em se consorciar, para a devida apreciação; e

VI – uma vez aprovado o ingresso, por meio de lei, o “Registro de Adesão ao Contrato de Consórcio Público do CODEVALE” servirá como documento oficial de inclusão do ente federativo ao CODEVALE.

§3º Em decorrência do disposto nos §§1º e 2º, os legislativos municipais que ratificaram a redação deste Contrato de Consórcio Público renunciam a qualquer oposição de reservas quanto a qualquer alteração, exclusão ou inclusão futura no Contrato de Consórcio Público.

A horizontal line is drawn across the page, and below it, there are approximately 15 handwritten signatures in blue ink, representing the ratification of the contract by various municipal legislatures.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

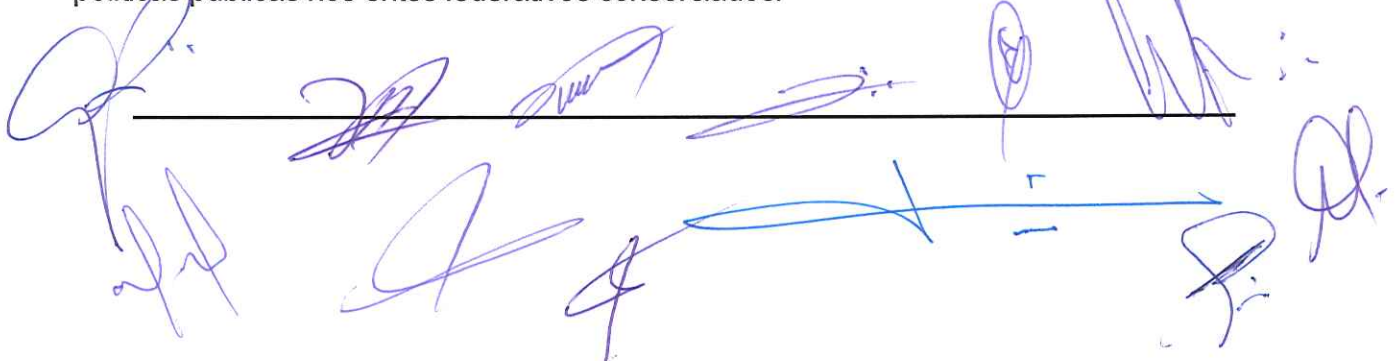
CLÁUSULA TERCEIRA. (Da denominação e natureza jurídica). O CODEVALE é consórcio público de direito público, figurando como pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados.

CLÁUSULA QUARTA (Do prazo de duração). O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. (Da sede). Os legislativos municipais, com a ratificação deste Contrato de Consórcio Público, autorizam que a fixação da sede seja definida pela Assembleia Geral, cuja localização deverá constar no Estatuto Social.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA SEXTA (Dos objetivos e competências). O CODEVALE tem como objetivos o desenvolvimento regional nos entes federativos consorciados, atuando na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federativos consorciados.

A horizontal line is drawn across the page, with several handwritten signatures in blue ink written below it. The signatures are stylized and vary in length and complexity.

§1º São finalidades do CODEVALE apoiar os entes federativos nas seguintes áreas:

I – fortalecimento institucional, contribuindo para:

a) colaborar, inclusive com os estudos respectivos, para a redefinição das estruturas tributárias dos entes federativos para a ampliação de suas capacidades de investimento;

b) desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e capacitação dos servidores municipais e sociedade civil;

c) garantir transparência, participação e controle social;

d) elaborar e promover projetos de atendimento ao cidadão e ações colaborativas entre entes federativos, realizando a avaliação de programas, projetos e instituições; e

e) instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;

II – dinamização econômica, contribuindo para:

a) atuar no fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;

b) desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;

c) apoiar a implementação das ações de fortalecimento da atividade aquícola e pesqueira, inclusive a prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;

d) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, tecnologia da informação, telecomunicações, *design*, engenharia e gestão da qualidade;

e) promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais; e

f) atuar na promoção do turismo, bem como na criação e gestão de circuitos turísticos intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;

III – desenvolvimento urbano e rural, contribuindo para:

- a) atuar na gestão do plano diretor municipal, inclusive das áreas de habitação, saneamento básico, mobilidade e acessibilidade, bem como regularização fundiária;
- b) promover a elaboração, gerenciamento e fiscalização de projetos;
- c) atuar na criação, gerenciamento e manutenção de banco de dados e cadastros multifinalitários;
- d) promover o desenvolvimento de plano regional de acessibilidade;
- e) atuar na implantação e manutenção de equipamentos urbanos;
- f) atuar na execução de ações de apoio à agricultura familiar, inclusive na organização da compra de alimentos produzidos, inclusão dos municípios ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER); e
- g) assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização animal e vegetal e garantir a criação de instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção, fiscalização e classificação de produtos dessas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos entes federativos consorciados;

IV – meio ambiente, contribuindo para:

- a) desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial no processo de monitoramento;
- b) desenvolver atividades de educação ambiental;
- c) estabelecer programas integrados de coleta seletiva do lixo, reutilização e reciclagem; e
- d) promover a instalação e gerenciamento de usinas de compostagem de resíduos sólidos, bem como aterros sanitários, de forma consorciada;

V – saúde, contribuindo para:

a) promover a gestão associada de serviços públicos, especialmente a organização e apoio ao sistema regional de saúde dentro da área de atuação dos entes federativos consorciados, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover a melhoria da saúde da população;

b) aprimorar o sistema de vigilância sanitária; e

c) fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;

VI – educação, contribuindo para:

a) fortalecer a qualidade de educação nos seguintes aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família e qualificação dos profissionais;

b) desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;

c) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação; e

d) garantir apoio às escolas municipais, inclusive a aquisição e fornecimento de merenda, e transporte escolar, observada a legislação própria aplicável;

VII – cultura e esportes, contribuindo para:

a) atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico;

b) estimular a produção cultural local;

c) desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;

d) incentivar ações de inclusão social por meio do esporte, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, qualidade de vida e desenvolvimento humano;

e) atuar para desenvolvimento da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição; e

f) desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

VIII – assistência e inclusão social e dos direitos humanos, contribuindo para:

a) desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;

b) definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;

c) fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

d) ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres, no meio urbano e rural;

e) desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações, inclusive contra povos e comunidades tradicionais nos territórios, contemplando indígenas, ciganos, comunidades de terreiros, quilombolas e população negra em geral;

f) elaborar e auxiliar a implantação dos planos municipais de promoção da igualdade racial;

g) assessorar os municípios no processo de implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

h) promover a gestão da rede de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional (restaurantes populares, cozinhas comunitárias e banco de alimentos, dentre outros); e

i) atuar na implantação e gestão de sistemas de abastecimento de alimentos de base territorial;

IX – segurança pública, contribuindo para:

a) integrar ações de segurança pública à rede de serviços de assistência e

inclusão social, atuando na requalificação profissional dos servidores públicos, campanhas e ações de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura de paz; e

b) dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito a sua utilização;

X – ações intermunicipais nas seguintes áreas:

a) realizar licitações, dispensas e inexigibilidades compartilhadas celebradas por municípios consorciados, seja em relação à administração direta ou indireta, bem como licitações, dispensas e inexigibilidades em nome dos municípios consorciados, seja em relação à administração direta ou indireta;

b) promover a elaboração de plano para o desenvolvimento regional, apoiando a criação e fortalecimento de institucionalidades, inclusive realizando debates e executando estudos;

c) promover a aquisição, o uso, a manutenção e a gestão compartilhada de recursos humanos, instrumentos, equipamentos e de pessoal técnico de informática, da tecnologia da informação e comunicação;

d) promover a implantação e manutenção de infraestrutura e equipamentos urbanos, construção e manutenção de estradas vicinais;

e) promover a gestão integrada para redução dos impactos causados por atividades produtivas ou de implementação de infraestrutura;

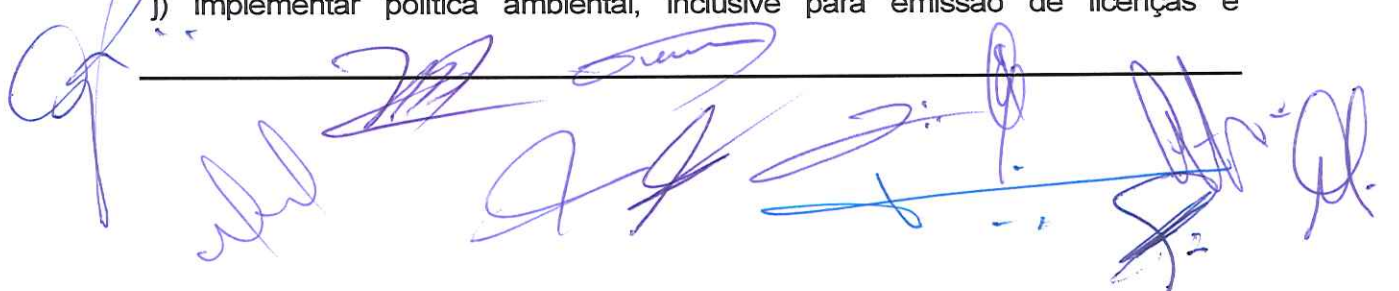
f) implantar ações dos planos de desenvolvimento territorial;

g) promover a execução dos serviços públicos, em regime de gestão associada e integrada, de saneamento básico e transporte urbano e intermunicipal;

h) atuar na implementação de um sistema integrado de saneamento básico, do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e especiais, inclusive do planejamento, regulamentação e fiscalização;

i) promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;

j) implementar política ambiental, inclusive para emissão de licenças e



fiscalização;

k) promover a gestão dos recursos hídricos, de forma descentralizada e participativa, contemplando ações que visem ampliar a interação entre os órgãos e instituições governamentais competentes, as organizações civis de recursos hídricos e os usuários;

l) organizar redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos dos entes federativos consorciados;

m) promover projetos, ações e programas integrados para garantir o acesso à alimentação e à água e distribuição de alimentos para populações em situação de insegurança alimentar;

n) articular a defesa civil intermunicipal, inclusive para o combate ao fogo e outras catástrofes naturais que atinjam os municípios;

o) desenvolver atividades regionais de segurança pública capazes de integrar as ações policiais em nível municipal, com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;

p) executar de ações municipais e intermunicipais de Assistência Técnica e Extensão Rural voltadas, preferencialmente, ao atendimento da agricultura familiar;

q) prestar serviço e executar obras nos municípios consorciados de acordo com os programas de trabalho provados em Assembleia Geral, observando a coerência e finalidade do consórcio;

r) apoiar e fomentar o intercâmbio, entre os entes federativos consorciados, de experiências e de informações ligadas às boas práticas de gestão de recursos públicos;

s) adquirir e/ou administrar bens para uso compartilhado dos entes federativos consorciados, observando a coerência e a finalidade do consórcio;

t) adquirir bens, estruturas e equipamentos, contratar serviços e executar obras para uso compartilhado dos entes federativos consorciados, bem como gerir, gerenciar, administrar os bens, estruturas, equipamentos e serviços assim adquiridos, contratados e produzidos, inclusive gestão de iluminação pública, englobando ativos de iluminação pública dos entes federativos consorciados;

u) proceder a publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação das atividades do consórcio e dos entes federativos consorciados;

v) representar o conjunto dos entes federativos consorciados em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais;

w) efetivar o exercício de competências pertencentes aos entes federativos consorciados, nos termos de autorização ou delegação;

x) realizar a gestão associada de serviços públicos nas diversas áreas, especialmente na execução, organização e apoio, dentro da área de atuação dos entes federativos consorciados;

y) implantar o serviço de inspeção e fiscalização animal e vegetal de acordo com os princípios e definições normativas vigentes existentes e que venham a ser expedidos por instâncias locais, regionais ou superiores nos municípios consorciados no âmbito de sua atuação com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, produtos, subprodutos e insumos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não comestíveis; e

z) demais políticas públicas visando o desenvolvimento regional dos entes federativos consorciados.

§2º Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente federativo consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o CODEVALE autorizado a promover as desapropriações, proceder as requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

§3º Para o cumprimento de suas finalidades, o CODEVALE poderá firmar convênios, parcerias e contratos de gestão ou de serviços, condizentes com as atividades mencionadas no §1º, com quaisquer instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

TÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM REGIME DE GESTÃO
ASSOCIADA E DA GESTÃO ASSOCIADA

CAPÍTULO I
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA
E DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA SÉTIMA. (Da autorização de prestação de serviços públicos em regime de prestação associada e da gestão associada). Os entes federativos consorciados autorizam a prestação de serviços públicos em regime de prestação associada e a gestão associada, as quais serão desenvolvidas e formalizadas por meio dos instrumentos contratuais próprios.

CLÁUSULA OITAVA. (Área da prestação de serviços públicos em regime de prestação associada e da gestão associada). A prestação de serviços públicos em regime de prestação associada e a gestão associada abrangerá somente os serviços prestados em relação aos entes federativos consorciados.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de serem estabelecidos convênios, os legislativos municipais dos municípios integrantes do consórcio, ao ratificar o presente Contrato de Consórcio Público, automaticamente aprovam todo e qualquer convênio formalizado com expressa autorização da Assembleia Geral em relação a municípios não consorciados que queiram se conveniar.

CLÁUSULA NONA. (Competências cujo exercício se transfere ao Consórcio). Para a consecução da prestação de serviços públicos em regime de prestação associada e da gestão associada, os entes federativos poderão transferir ao consórcio o exercício das competências previstas no §1º da Cláusula Sexta deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio poderá conceder, permitir ou autorizar

prestação dos serviços públicos objeto da prestação de serviços em regime de gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de entes consorciados, ficando também defeso ao Consórcio estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

CLAUSULA DÉCIMA. (Fica o consórcio autorizado) Fica o consórcio autorizado a gerir serviços públicos votados em Assembleia Geral, a cargo dos Municípios consorciados, com as respectivas competências:

I – prestar serviços conforme aprovado em Assembleia Geral;

II – promover o planejamento e a programação das políticas públicas desenvolvidas pelo Consórcio;

III – prestar assistência técnica e administrativa aos entes federados consorciados, sendo a natureza e o teor desta assistência aprovada em Assembleia Geral;

IV – garantir a manutenção, conserto e a substituição dos equipamentos que forem cedidos através de convênios e contratos, assim como os adquiridos pelo próprio consórcio;

V – celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes;

VI – operar, executar e gerir, total ou em conjunto com os municípios consorciados, ações e serviços de acordo com as finalidades do consórcio;

VII – realizar os pagamentos aos profissionais cedidos pelos municípios para desenvolver atividades no CODEVALE, meio de gratificações ou verbas indenizatórias;

VIII – exercer outras competências definidas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLAUSULA DÉCIMA. (Do contrato de programa). O contrato de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos e competências do consórcio, será firmado

entre este e cada ente consorciado, ou entre entes consorciados, inclusive com os respectivos órgãos da administração indireta, para a transferência total ou parcial de encargos, de serviços, de pessoas ou de bens necessários a continuidade dos serviços transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. (Da legislação), O contrato de programa deverá atender à legislação respectiva cabível, e deverá promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades executadas em relação de cada ente consorciado.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. (Dos órgãos). O consórcio é composto por órgãos que serão definidos pela Assembleia Geral, e reproduzidos no Estatuto Social ou em Resoluções.

§1º Cada ente consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§2º Em qualquer hipótese, a Assembleia Geral é a instância máxima do consórcio, de modo que, por autorização dos legislativos municipais dos municípios integrantes do consórcio manifestada neste instrumento, o número de votos para as deliberações da Assembleia Geral serão os definidos nos instrumentos normativos do próprio consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. (Da eleição do Representante Legal do Consórcio). O representante legal do consórcio será eleito de acordo com os critérios fixados no Estatuto Social para mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções subsequentes; da mesma forma, o Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal

A horizontal line is drawn across the page, with several handwritten signatures in blue ink written below it. The signatures are of varying lengths and styles, some appearing to be initials or full names.

serão escolhidos em Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo haver reconduções subseqüentes.

TÍTULO V DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS AGENTES PÚBLICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. (Do exercício de funções remuneradas). Os empregos públicos quantidade, formas de provimento, remuneração e demais vantagens, incluindo-se adicionais, gratificações e verbas indenizatórias, bem como os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão os previstos em Resolução de Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizada a cedência total ou parcial ao consórcio, por parte dos entes federativos consorciados, de servidores públicos pertencentes aos quadros destes, com ou sem ônus, integral ou parcial, para o consórcio ou para os entes federativos consorciados.

TÍTULO VI DA CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA A ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DOS ESTATUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. (Da convocação e funcionamento da Assembleia Geral para a elaboração, aprovação e modificação do Estatuto Social). As normas para a convocação e funcionamento da Assembleia Geral para a elaboração, aprovação e modificação do Estatuto Social serão as definidas nas próprias normas

estatutárias.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. (Da exigibilidade). Quando adimplente com suas obrigações estatutárias e contratuais, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. (Manutenção dos mandatos dos atuais dirigentes). Ficam mantidos, pelos prazos respectivamente previstos, os mandatos dos atuais dirigentes do consórcio.



A collection of handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally. A solid black horizontal line is drawn across the middle of the signatures, with several of them crossed out or partially obscured by it. The signatures vary in style and complexity, representing different individuals.

ENTES FEDERATIVOS SUBSCRITORES

- 1) MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1.000, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
- 2) MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.747.649/0001-59, com sede na Rua 13 de maio, 389, Jardim das Flores, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
- 3) MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, 163, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
- 4) MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.505.013/0001-00, com sede na Rua Luiz Antônio Silva, 1.249, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
- 5) MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.184.058/0001-20, com sede na Rua Elviro Mancine, 530, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
- 6) MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede na Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
- 7) MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede na Rua Prefeito Athayde Nogueira, 350, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;
- 8) MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 03.155.942.102/0001-37, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, neste ato representado por seu

A series of handwritten signatures in blue ink are located at the bottom of the page, below the list of municipalities. The signatures are written in a cursive style and appear to be the names of the municipal representatives mentioned in the list above. There are approximately 10-12 distinct signatures, some of which are quite stylized and difficult to read.

Prefeito Municipal;

9) MUNICÍPIO DE VINHEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.575.875/0001-00, com sede na Praça dos Poderes, 720, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

10) MUNICÍPIO DE JATEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

11) MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 37.212.719/0001-04, com sede na Av. Irineu de Souza Araújo, 1121, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

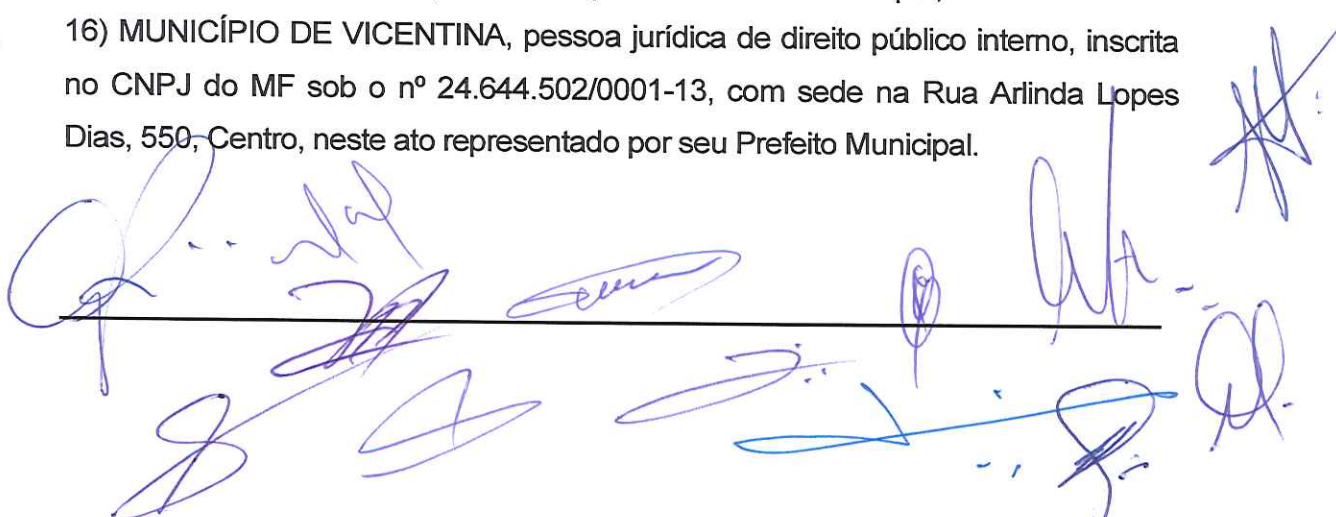
12) MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.173.317/0001-18, com sede na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 991, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

13) MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 37.226.644/0001-02, com sede na Av. Nelito Câmara, 130, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

14) MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.561.372/0001-50, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 910, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

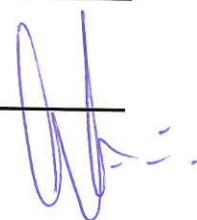
15) MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.923.793/0001-80, com sede na Rua Alcides São Vesso, 47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

16) MUNICÍPIO DE VICENTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.644.502/0001-13, com sede na Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

A collection of approximately 15 handwritten signatures in blue ink, scattered across the bottom of the page. Some signatures are large and stylized, while others are smaller and more compact. They appear to be official signatures of the municipal mayors mentioned in the text above.

ASSINATURAS

- 1) MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA: _____
- 2) MUNICÍPIO DE ANGÉLICA: _____
- 3) MUNICÍPIO DE BATAGUASSU: _____
- 4) MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ: _____
- 5) MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA: _____
- 6) MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS: _____
- 7) MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE: _____
- 8) MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS: _____
- 9) MUNICÍPIO DE IVINHEMA: _____
- 10) MUNICÍPIO DE JATEÍ: _____
- 11) MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL: _____
- 12) MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA: _____



13) MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL: _____

14) MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO: _____

15) MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU: _____

16) MUNICÍPIO DE VICENTINA: _____

(A large area of the page contains several handwritten signatures in blue ink, some of which are partially obscured by a horizontal line.)